

**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO  
EXPEDIENTE DO DIA 01/03/2021**

\*PROCESSO: 08/000.034/2021

NAD: 72

OBJETO: Aquisição de serviços do programa Cartão Família Carioca/2021

PARTES: SMAS E CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RAZÃO: Inexigibilidade

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 25 Caput da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 5.618.074,56 ( cinco milhões, seiscentos e dezoito mil, setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

ORDENADOR: MARIA DOMINGAS VASCONCELLOS PUCU

RATIFICAÇÃO: VINICIUS NASCIMENTO CORREA

\*PROCESSO: 08/004.094/2019

NAD: 03

OBJETO: Aditivo (180) dias ref. ao Termo de Fomento.

PARTES: SMAS E CONVIVATIVA INSTITUTO SOCIO-EDUCACIONAL E CULTURAL PARA QUESTÕES DA CIDADANIA

RAZÃO: Inexigibilidade

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 31 Caput da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

VALOR: R\$ 203.024,64 ( duzentos e três mil, vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

ORDENADOR: MARIA DOMINGAS VASCONCELLOS PUCU

RATIFICAÇÃO: VINICIUS NASCIMENTO CORREA

\*PROCESSO: 08/004.195/2019

NAD: 04

OBJETO: Aditivo (180) dias ref. ao Termo de Fomento.

PARTES: SMAS E SODALICIO DA SACRA FAMÍLIA

RAZÃO: Inexigibilidade

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 31 Caput da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

VALOR: R\$ 45.699,84 ( quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

ORDENADOR: MARIA DOMINGAS VASCONCELLOS PUCU

RATIFICAÇÃO: VINICIUS NASCIMENTO CORREA

\*PROCESSO: 08/004.192/2019

NAD: 05

OBJETO: Aditivo (180) dias ref. ao Termo de Fomento.

PARTES: SMAS E INSTITUTO PERTENCER ESTUDOS E PESQUISA EM INCLUSÃO E EDUCAÇÃO

RAZÃO: Inexigibilidade

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 31 Caput da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

VALOR: R\$ 60.000,00 ( sessenta mil reais)

ORDENADOR: MARIA DOMINGAS VASCONCELLOS PUCU

RATIFICAÇÃO: VINICIUS NASCIMENTO CORREA

\*PROCESSO: 08/004.093/2019

NAD: 06

OBJETO: Aditivo (180) dias ref. ao Termo de Fomento.

PARTES: SMAS E ASSOCIAÇÃO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO

RAZÃO: Inexigibilidade

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 31 Caput da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

VALOR: R\$ 285.503,40 ( duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos)

ORDENADOR: MARIA DOMINGAS VASCONCELLOS PUCU

RATIFICAÇÃO: VINICIUS NASCIMENTO CORREA

\*Omitido no D.O. de 02/03/2021.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 30/03/2021(\*)**

Onde se lê:

PROCESSO: 08/000.989/2020 - "APROVO" o novo Termo de Referência encartado às fls. 394 a 412.

Leia-se:

PROCESSO: 08/000.989/2020 - "APROVO" o Termo de Referência encartado às fls. 524 a 530, bem como AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório com fulcro no Art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Art. 397 do RGCAF, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pertencente à classe 2200, através de Sistema de Registro de Preços - SRP, por 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de vagas de diárias de hospedagem com fornecimento de até 06 (seis) refeições ao dia, em hotéis e similares, para ACOLHIMENTO de População Adulta e Idosa em situação de Rua da Cidade do Rio de Janeiro, devidamente atendida e encaminhada por Equipamentos e Projetos vinculados à SMAS.

(\*) Retificação da Publicação no D.O. Rio, Ano XXXIV, nº 256, de 12/03/2021, pág. 44, 2ª coluna.

## SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: Daniel Ricardo Soranz Pinto  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

**ATOS DO SECRETÁRIO  
RESOLUÇÃO SMS Nº 4847 DE 30 DE MARÇO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE nº 110 de 22/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir e Incluir no Anexo Único da Resolução SMS nº 4775 de 02 de fevereiro de 2021.

RATIFICADOR			
EXCLUIR			
UA	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
1800	GABINETE DA SMS	LUIZ HENRIQUE BAMONTE	60/324 365-6

INCLUIR			
UA	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
1800	GABINETE DA SMS	PAULO DE OLIVEIRA SILVEIRA	60/324 364-9

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021.

**DANIEL SORANZ**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 4848 DE 30 DE MARÇO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SECOMS nº 016 de 24/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação S/COMS Nº 442 de 24 de fevereiro de 2021, que tornou público o pleito eleitoral que elegeu os conselheiros Júlia Daniela de Castro (usuário), Morgana Eneile Tavares de Almeida (usuário), Neide Maria Neres Tinoco (usuário), Osvaldo Sérgio Mendes (usuário), Lucimar Oliveira do Nascimento (profissional de saúde), Valeska Holst Antunes (profissional de saúde) e por Larissa Cristina Terzeo Machado (gestor) como membros titulares da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde retroativa a primeiro de janeiro de 2021 com o término de mandato em 31 de dezembro de 2021. Na mesma oportunidade foi eleita como substituta da Presidência do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - CMS/RJ para cumprir o mesmo mandato a conselheira Júlia Daniela de Castro, conforme decisão da Eleição do Colegiado realizada no dia 23 de fevereiro de 2021 no Auditório Meri Baran - CASS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 23/02/2021.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021.

**DANIEL SORANZ**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 4849 DE 30 DE MARÇO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SECOMS nº 017 de 10/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação S/COMS nº 443 de 10 de março de 2021, onde é tornado público que o Conselho Municipal de Saúde, aprovou a Ata de sua reunião Ordinária de 12/01/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 09/03/2021.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021.

**DANIEL SORANZ**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 4850 DE 30 DE MARÇO DE 2021**

Ratifica a obrigatoriedade do cadastramento / atualização do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO os pressupostos legais que fundamentaram a Portaria GM N. 1.646, de 2 de outubro de 2015 que instituiu o Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

CONSIDERANDO que o CNES se constitui como documento público e sistema de informação oficial de cadastramento de informações de todos os estabelecimentos de saúde no país, independentemente da natureza jurídica ou de integrarem o Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO ser o CNES a fonte de informações oficial sobre estabelecimentos de saúde no país, devendo ser adotado por todo e qualquer sistema de informação que utilize dados de seu escopo e ser utilizado como fonte para todas as políticas nacionais de saúde.

CONSIDERANDO a Resolução SMS Rio Nº 2827 de 15 de Janeiro de 2016, que Estabelece a Obrigatoriedade do cadastro/atualização do CNES.

CONSIDERANDO o Decreto Rio Nº 41.211 de 18 de Janeiro de 2016, que Dispõe sobre o registro das informações dos colaboradores e empregados das Organizações Sociais no CNES.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratifica a obrigatoriedade do cadastramento / atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para todas as unidade compõem a rede SUS municipal geridas pela Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade do Diretor/Gerente das Unidades de Saúde nos níveis Local, Regional e Central o cadastramento e atualização da força de Trabalho no CNES.

Parágrafo único. Os profissionais de saúde são corresponsáveis pelos seus dados cadastrais inseridos no CNES, devendo zelar pela correta informação, comunicando aos respectivos responsáveis pelo cadastramento toda e qualquer mudança de situação relativa a si.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021

**DANIEL SORANZ**

**ATOS DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1395 DE 30 DE MARÇO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/CGE-1/HMSA nº 249 de 10/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: